



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA**  
CNPJ: 11.444.651/0001-97  
Rua Dom Pedro II, Nº 847 - Centro - CEP 79.770-000  
Telefone: (67)3445-1717  
fmsanaurilandia@yahoo.com.br

**NOTA DE EMPENHO Nº.: 1740/2020**

**Tipo do Empenho:** 2 - Global  
**Data de Contabilização:** 14/10/2020  
**Competência:** 10/2020

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Pregao Elet.	4/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	265/2020	Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000382020	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários: Crédito Especial  
Dotação: 0047 - 02.013.10.301.0015.2087-3.3.90.30.00.00  
Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orçamentária: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Função de Governo: 10 - SAUDE  
Subfunção de Governo: 301 - ATENCAO BASICA  
Programa: 0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE  
Projeto/Atividade (Ação): 2.087 - Enfrentamento da Emergencia COVID-19  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Subelemento: 99 - Outros Materiais de Consumo  
Fonte de Recursos: 114000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**FAVORECIDO**

<b>Credor:</b> 859 - C.L.R. COM. PROD.HIG. LIMP. SAN. G.ALIM.,MED. HOSP	<b>CNPJ:</b> 18.493.600/0001-02		
<b>Endereço:</b> RUA FORQUILHA, nº 49 - VILA SANTO EUGENIO	<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Cidade:</b> CAMPO GRANDE	<b>Insc. Municipal:</b>		
<b>Nº. Banco:</b>	<b>Nº. Agência:</b>	<b>Nº. Conta:</b>	<b>Telefone:</b> (67)3028-4226

**Especificação da Despesa:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO EM CARATER EMERGENCIAL DE 200 UN. DISPENSER DE SABAO LIQUIDO, CONFORME PREGAO ELETRONICO N.04/2020.

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação: 98.322,30 **Valor Empenhado:** 5.180,00 Saldo Atual da Dotação: 93.142,30  
Valor por extenso: CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS\*\*\*\*\*

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 5.180,00 conforme comprovantes.  
ANAURILÂNDIA - MS, 14 de outubro de 2020.

KLEBER GONCALVES DESTRO  
CONTADOR  
CRC - CRC - 008868/O-0MSMS

  
GUILHERME GOMES ZANDONADI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2020**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.444.651/0001-97, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 847, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, estabelecida na Rua Forquilha , nº 49 – Bairro Vila Santo Eugenio, em Campo Grande – MS, CEP: 79.060-430, inscrita no CNPJ sob nº 18.493.600/0001-02, por seu representante legal **Sr. Edson Barbosa Viana**, portador do CPF nº 966.245.401-25 e RG nº 272854578 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020 e Lei nº 8.666/93, têm contratado empresa especializada para aquisição em caráter emergencial de dispenser de sabão líquido e dispenser de papel toalha, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**AMPARO LEGAL:** É o presente Contrato Administrativo regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002 e legislação correlata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição em caráter emergencial de dispenser de sabão líquido e dispenser de papel toalha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**2.1.** Este contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**2.2.** A entrega do produto deverá ser feita nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**2.4.** Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante faturas/notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

**2.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**2.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**DOTAÇÃO:** 02.013.10.301.0015.2087 – 33.90.30.00.00.00

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

**4.1.** O valor do referido processo é de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**5.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**5.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**5.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** Entregar o material contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.

**6.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

**6.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.4.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

**7.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8666/93, com redação modificada pela Lei nº. 9854/99.

**7.2.** A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

**7.3.** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**7.4.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**8.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

## **CLÁUSULA NONA – DOS FISCAIS DO CONTRATO.**

**9.1.** Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, fica designado o servidor público municipal Leocenir Peralta da Silva, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.**

**10.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, 14 de outubro de 2020.

**GUILHERME GOMES ZANDONADI**  
Secretário Municipal de Saúde  
P/Contratante

**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS  
DE HIGIENE E LIMPEZA,  
SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO  
E MEDICO HOSPITALAR EIRELI-  
EPP**

**Edson Barbosa Viana**  
P/Contratada

**LEOCENIR PERALTA DA SILVA**  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº. 008/2020

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**R.G.:**  
**C.P.F.:**

**Nome:**  
**R.G.:**  
**C.P.F.:**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110